

EDITAL N.º 536/2023

Assunto: Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Coordenação e Valorização Territorial (DCOT).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pela Nota de Serviço n.º 3/2023, de 4 de agosto, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), Luís Miguel Santinho de Campos Guerra, procedeu à subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Coordenação e Valorização Territorial (DCOT), **Maria Helena Soeiro Magno**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade da referida Nota da Serviço anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 7 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~bem como na morada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 11/08/2023

O Fiscal Municipal,



A JET
J.P. Duarte
O Coordenador da Zona Oeste
José Paulo Duarte
2023.08.11

NOTA DE SERVIÇO N.º 3/2023

Assunto: **Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Coordenação e Valorização Territorial (DCOT)**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 23/2023, de 23 de maio, foram em mim subdelegadas competências pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, na área de gestão territorial;
- b) Nos termos do n.º 4 do referido despacho, foi-me autorizado subdelegar as competências nele previsto, nos dirigentes das Divisões integradas no Departamento de Gestão Territorial, consoante as respetivas matérias de cuja competência está prevista no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- d) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

Determino:

1. Subdelegar na Chefe de Divisão de Coordenação e Valorização Territorial (DCOT), **Maria Helena Soeiro Magno**, as seguintes competências que foram em mim subdelegadas pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual:
 - 1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restante decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.2. Justificar as faltas do pessoal adstrito à DCOT;
 - 1.3. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal adstrito à DCOT, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.4. Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DCOT e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;

- 1.5. Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados no DGT, exceto quando contenha matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 1.6. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental ao exercício da competência do subdelegante;
- 1.7. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal afeto à DCOT;
2. No âmbito do **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:
 - 2.1. Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do artigo 8.º, n.º 2;
 - 2.2. Decidir as questões formais e processuais que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, incluindo propor a suspensão do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º;
 - 2.3. Emitir o alvará para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º;
 - 2.4. Proceder ao averbamento da substituição do titular de alvará de licença, nos termos do n.º 7 do artigo 77.º;
 - 2.5. Comunicar à conservatória do registo predial competente a cassação do alvará ou do título da comunicação prévia de loteamento e requerer o cancelamento parcial do registo de lotes, em conformidade com os n.ºs 2 e 3 do artigo 79.º;
 - 2.6. Dar conhecimento dos alvarás emitidos oficiosamente para execução de obras por terceiro à Direção-Geral do Território e à conservatória do registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 85.º;
 - 2.7. Proceder à liquidação das taxas nos termos do n.º 1 do artigo 117.º;
 - 2.8. Emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, previstos no n.º 9 do artigo 6.º;
 - 2.9. Emitir a certidão da promoção de consultas, conforme o n.º 12 do artigo 13.º;
 - 2.10. Promover a notificação prevista no n.º 4 do artigo 14.º;
 - 2.11. Verificar e promover a atualização dos documentos constantes nos processos, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;
 - 2.12. Emitir certidões previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
 - 2.13. Promover a certificação prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
 - 2.14. Elaborar a declaração prevista no n.º 2 do artigo 74.º;
 - 2.15. Emitir oficiosamente o alvará previsto no n.º 9 do artigo 85.º;
 - 2.16. Solicitar a entrega dos documentos e elementos previstos no n.º 3 do artigo 102.º-A;
 - 2.17. A fixação do(s) dia(s) para atendimento prevista no n.º 5 do artigo 110.º;

- 2.18.** Prestar a informação prevista no n.º 1 do artigo 120.º;
- 2.19.** Informar, mensalmente, o Instituto Nacional de Estatística sobre os elementos estatísticos previstos no n.º 1 do artigo 126.º.
- 3.** No âmbito do **Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos**, estabelecido no Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual:
 - 3.1.** Promover a notificação prevista no n.º 4 do artigo 25.º-B;
 - 3.2.** Promover a notificação prevista no n.º 6 do artigo 26.º.
- 4.** Presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária ou dos despachos superiores em matérias subdelegadas.
- 5.** A subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares;
- 6.** Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da DCOT, desde o dia 24 de maio do corrente ano (inclusive), no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação de competências, data a partir da qual a presente Nota de Serviço produz efeitos.

Cascais, 4 de agosto de 2023.

Diretor do Departamento de Gestão Territorial

Assinado por: **LUÍS MIGUEL SANTINHO DE CAMPOS GUERRA**
Num. de Identificação: 06980438
Data: 2023.08.04 14:56:47+01'00'

